

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**AVISO****RESULTADO DO EDITAL Nº 03.2024****DESFAZIMENTO DE BENS**

O Tribunal de Justiça de Pernambuco, em conformidade ao item 2.2 do Edital nº 03.2024, publicado no DJE nº 39/2024, do dia 29.02.2024, torna público o resultado da doação que contempla o desfazimento de 26 (vinte seis) lotes, compostos por veículos:

As instituições habilitadas são:

- Universidade Federal de Pernambuco;
- Associação Padre Arlindo;
- Associação Plantas do Nordeste - APNE;
- Comunidade Obra de Maria.

As instituições a seguir não atenderam a um ou mais dos itens 2.1, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 do referido edital:

- Prefeitura de Igarassu: não atendeu aos itens 2.1 e 3.1;
- Comunidade Católica Boa Nova: não atendeu ao item 3.2, IV;
- Sociedade Eunice Weaver: apenas atendeu ao item 3.2, I;
- Centro de Formação Padre Luís Cecchin: não atendeu aos itens 3.2, III e V;
- Fraternidade Espírita Francisco Peixoto Lins: não atendeu aos itens 3.2, III e V.

Aguarde-se o prazo previsto no item 4.5, para prosseguimento do certame.

Publique-se.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 14, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: Autoriza, em caráter excepcional e precário, o Juiz de Direito titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Moreno/PE, Exmo. Sr. Dr. Fernando Jefferson Cardoso Rapette, a residir na Comarca de Recife/PE.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução-CM/TJPE nº 01/2020, do Conselho da Magistratura – TJPE, que dispõe sobre a obrigatoriedade do(a) magistrado(a) residir na comarca em que exerce suas atividades, conforme Constituição Federal e Lei Orgânica da Magistratura, e regulamenta o procedimento de autorização, pelo Conselho da Magistratura, em caráter excepcional e precário, para o(a) magistrado(a) fixar residência fora da Comarca;

CONSIDERANDO o Parecer de ID nº 2498201, constante do SEI nº 00007527-15.2024.8.17.8017, emitido pelo Corregedor-Geral da Justiça, Exmo. Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello;